



FIS: 1
Prot: [Signature]

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERI E COMARCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 53/65 DE 14 DE AGOSTO DE 1.965.-

A Câmara Municipal de Barueri decreta:

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo cumpre velar pelas propriedades, aquisições, móveis e imóveis do Município.

CONSIDERANDO, que ao assueto o Governo Municipal, foi informado que a máquina automotivadora do Município tinha sido identificada, em terrenos desconhecidos no ex distrito de Parapiquiba, e alocada por câmbio da Prefeitura para uma oficina situada em Santo Amaro, onde se encontra ao ar livre e mais um ano, sem concerto por falta de peças.

CONSIDERANDO, que a máquina vem fazendo grande falta ao Município, foi nomeada uma comissão composta dos senhores DEZIO ALVES DE QUEIROZ, GUILHERME GULIEMMO, com o senhor MARCELO DE ALMEIDA CEAR, para examinar e esta máquina e reportar os quais darão suas opiniões que o concerto seria oficial por não existir no mercado as peças necessári

CONSIDERANDO, ainda que, a máquina é de difícil recuperação e a manutenção e grandes despesas

Fica o Poder Executivo autorizado a vender a máquina automotivadora usada, quebrada há mais de um ano, que se encontra na oficina de concertos situada em Santo Amaro, por tabela de preço de ofertas das oficinas especializadas em reconstrução de tais máquinas ou em concorrência pública, recolhendo o produto da venda aos Cores Mu

Art. 2º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a nomear uma comissão para a tabela de preços justa e adequada ou por concorrência pública.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 14 de agosto de 1965.

SECRETARIA 14/8/1965
PREFEITO MUNICIPAL

Entrada em 258
Pag. 1
Folha 9
[Signature]

Comissão de Justiça
Fulano
Em 16 AGO 1965
Presidente